



Prefeitura Municipal de Carvalhos



LEI MUNICIPAL DE Nº1.326 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

“Insere no Art. 8º da Lei Municipal nº790, de 18 de Novembro de 1.991, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências o parágrafo único”.

A Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Insere-se no art. no artigo 8º da Lei Municipal 790, de 18 de novembro de 1.991, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único: Os recursos a que se refere o caput deste artigo serão movimentados pelo Prefeito Municipal, observados os procedimentos contábeis aplicáveis, por meio de contas bancárias específicas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Carvalhos, MG, 24 de Fevereiro de 2021.


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

24 / 02 / 2021

